O tema do STF de número 884 trata sobre a Imunidade tributária recíproca em relação ao IPTU incidente sobre bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal mas que não se comunicam com o patrimônio desta porque integrados ao Programa de Arrendamento Residencial PAR criado e mantido pela União nos termos da Lei O tema do STF de número 884 afirma que Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial PAR criado pela Lei beneficiamse da imunidade tributária prevista no art VI a da Constituição Federal